BOLETIM DE ESCLARECIMENTO 3

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2018-FEAES: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO TRANSPORTADA, PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES A PACIENTES, RESPECTIVOS ACOMPANHANTES E FUNCIONÁRIOS DAS UNIDADES DE PRONTO ATENDIMENTO 24HS (UPAS) E AINDA, FÓRMULAS INFANTIS PADRÃO OU SE FOR O CASO ESPECIALIZADAS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

Tendo em vista os pedidos de esclarecimento apresentados pela empresa **DENJUD REFEIÇÕES COLETIVAS ADM. E SERVIÇOS LTDA** e, ainda, com base nas informações prestadas pelos setores responsáveis – Assessoria Financeira/Feaes e Coordenação Administrativa/Feaes (ANEXO I), as quais corroboram com os termos do Edital de Embasamento, informo que:

1) "(...) Considerando que o objeto ora licitado trata da 'contratação de empresa para prestação dos serviços de alimentação e nutrição transportada', pergunta-se: as licitantes deverão considerar, em suas planilhas de custos e formação de preços, a título de tributos, a incidência de ISS ou ICMS? Ainda, o pagamento dos serviços será realizado mediante a emissão de nota de serviço ou venda de refeições?"

Resposta: Ante as informações prestadas pela Assessoria Financeira da Feaes e a legislação vigente, passo a expor: Incidirá sobre o presente contrato o imposto ICMS, uma vez que se trata de fornecimento de alimentos. Assim sendo, aproveito para esclarecer que a planilha de composição de custos constantes junto ao ANEXO III do Edital de Embasamento prestará para embasar possíveis repactuações/renovações contratuais, bem como a emissão das notas fiscais, as quais se darão com base nas refeições efetivamente entregues mensalmente.

> ***"Art. 2º, I, LC 87/96:*** *O imposto incide sobre: I - operações relativas à circulação de mercadorias, inclusive o fornecimento de alimentação e bebidas em bares, restaurantes e estabelecimentos similares;****"***
>
> ***"Súmula nº 163/STJ:*** *O fornecimento de mercadorias com simultânea prestação de serviços em bares, restaurantes e estabelecimentos similares constitui fato gerador do ICMS a incidir sobre o valor total da operação****."***

2) "(...) Acerca da mão de obra especializada prevista à execução dos serviços ora licitados, conforme previsto na alínea "f" do subitem 3.1 do Termo de Referência, entendemos que as planilhas de custos e composição de preços, a ser apresentada pela licitante vencedora, somente deverá contemplar o efetivo a ser alocado nas dependências da contratante, excluindo, portanto, os funcionários envolvidos na preparação das refeições, alocados nas dependências da contratada. Está correto nosso entendimento?"

FEAES – Fundação Estatal de Atenção Especializada em Saúde de Curitiba
E-mail: kfaneco@feaes.curitiba.pr.gov.br **Fone:** (41) 3316-5967
Rua: Lothário Boutin, nº 90 – **CEP:** 81110-522
Curitiba - PR

Resposta: Ante as informações prestadas pela Coordenação Administrativa da Feaes e os termos do Edital de Embasamento, passo a expor: A licitante deverá contemplar em sua proposta, apresentada através da planilha de composição de custos constante no ANEXO III do Edital de Embasamento, exclusivamente a mão-de-obra efetivamente utilizada nos serviços prestados à Fundação, tais como: nutricionista responsável, motorista e copeira. Justifica-se o presente uma vez que a maioria das licitantes possuem outros contratos firmados/vigentes de objeto similar, utilizando-se de seus funcionários para contemplar a prestação de serviço de todos estes; desta forma, resta justo a Fundação arcar, apenas, com os custos da mão-de-obra disponibilizada exclusivamente para satisfazer seu Contrato.

3) "(...) O ANEXO III - PLANILHAS PARA COMPOSIÇÃO E ANÁLISE DE CUSTOS - do TERMO DE REFERENCIA, através da Nota 3 do submódulo 2.2, estabelece que os percentuais deste submódulo deverão incidir sobre os módulos 1, 2.1, 3, 4 e 6. Considerando que a Instrução Normativa nº 05/2017 MPOG, mediante o esclarecimento nº 36 (https://www.comprasgovernamentais.gov.br/index.php/in-servico-faq#P36), determina que a incidência do submódulo 2.2 deverá ser sobre os módulos 1 e 2.1, entendemos que esta deve ser a memória de cálculo adotada. Está correto nosso entendimento?"

Resposta: Ante as informações constantes no Edital de Embasamento, bem como, com base na legislação vigente, passo a expor: A memoria de calculo a ser adotada na planilha de composição de custos do presente certame, deverá estar em conformidade com a da Instrução Normativa 05/2017, no caso acima, com a Nota 3 do Submódulo 2.2[1], ou seja, incidirá sobre o Módulo 1, o Submódulo 2.1, o Módulo 3, Módulo 4 e o Módulo 6, naquilo que couber.

4) "(...) Considerando que, dentre as funções previstas à execução dos serviços ora contratados (subitem 3.1 do Termo de Referência), o "motorista" não necessariamente terá dedicação exclusiva, pergunta-se: poderá a licitante incluir as despesas relacionadas à logística de entrega das refeições em rubrica específica, na planilha de preços, sem apresentar a planilha individual do "motorista"?"

Resposta: Ante as informações constantes no Edital de Embasamento, bem como, com base na legislação vigente, passo a expor: A planilha de composição de custos a ser apresentada pela licitante deverá obrigatoriamente atender, ao disposto na Instrução Normativa 05/2017 do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, além da legislação vigente aplicável. Assim sendo, caso não se enquadre no quadro de mão de obra, o motorista deverá ser incluído nos custos indiretos da empresa.

5) "(...) No Portal de Compras indicado para apresentação das propostas (http://www.publinexo.com.br), o campo "Valor Unitário" refere-se ao valor global da

[1] **Nota 3 do Submódulo 2.2 da Instrução Normativa 05/2017**: Esses percentuais incidem sobre o Módulo 1, o Submódulo 2.1, o Módulo 3, Módulo 4 e o Módulo 6.

FEAES – Fundação Estatal de Atenção Especializada em Saúde de Curitiba
E-mail: kfaneco@feaes.curitiba.pr.gov.br **Fone:** (41) 3316-5967
Rua: Lothário Boutin, nº 90 – **CEP:** 81110-522
Curitiba - PR

proposta (12 meses)? Ainda, qual a informação deverá ser inserida no campo "Qtd. na embalagem"?"

Resposta: Ante as informações constantes no Edital de Embasamento, passo a expor: A proposta a ser apresentada pela empresa no campo "valor unitário" refere-se ao valor global de sua proposta, conforme consta no item 7, alínea "a" do Edital. Ainda, no campo "quantidade", a empresa poderá dispor do numero 01, por tratar de valor global ou, do numero 12, por tratar-se de um contrato de 12 (doze) meses.

Desta forma, sanados os supracitados esclarecimentos e, não havendo necessidade de alterações nos termos do Edital, permanecem inalteradas todas as disposições e prazos deste.

Curitiba, 03 de abril de 2018.

Kamila Tolari Faneco
Pregoeira

FEAES – Fundação Estatal de Atenção Especializada em Saúde de Curitiba
E-mail: kfaneco@feaes.curitiba.pr.gov.br **Fone:** (41) 3316-5967
Rua: Lothário Boutin, nº 90 – **CEP:** 81110-522
Curitiba - PR

ANEXO I

Prefeitura Municipal de Curitiba **kfaneco@feaes.curitiba.pr.gov.br**

Re: Pedido de Esclarecimentos - Pregão Eletrônico 026/2018

De : Contabilidade Feaes <contabilidadefeaes@feaes.curitiba.pr.gov.br> Ter, 03 de abr de 2018 10:58
Assunto : Re: Pedido de Esclarecimentos - Pregão Eletrônico 026/2018 1 anexo
Para : Denilson Blank <deblank@feaes.curitiba.pr.gov.br>, Kamila Tolari Faneco <kfaneco@feaes.curitiba.pr.gov.br>

Bom dia

A planilha de composição de custo, deve sim ser calculado o imposto ICMS. Para saber o custo final de venda do seu produto/alimento

A nota fiscal seria de venda -Transporte de alimentos
com isso terá retenção de imposto ICMS.

E a nota fiscal será emitida conforme a quantidade + valor do produto = valor final.
O pagamento será realizado conforme valor de nota fiscal (x refeições X y valor unitário = xy valor da nota)

Atenciosamente,

Valéria Soppa
Analista Contábil
41 3316-5911 | feaes.curitiba.pr.gov.br

De: "Denilson Blank" <deblank@feaes.curitiba.pr.gov.br>
Para: "Contabilidade Feaes" <contabilidadefeaes@feaes.curitiba.pr.gov.br>
Enviadas: Segunda-feira, 2 de abril de 2018 16:07:35
Assunto: Fwd: Pedido de Esclarecimentos - Pregão Eletrônico 026/2018

Atenciosamente

FEAES – Fundação Estatal de Atenção Especializada em Saúde de Curitiba
E-mail: kfaneco@feaes.curitiba.pr.gov.br **Fone:** (41) 3316-5967
Rua: Lothário Boutin, nº 90 – **CEP:** 81110-522
Curitiba - PR

Re: Pedido de Esclarecimentos - Pregão Eletrônico 026/2018

De : Alessandra de Souza Azuma <alazuma@feaes.curitiba.pr.gov.br> Ter, 03 de abr de 2018 10:30
Assunto : Re: Pedido de Esclarecimentos - Pregão Eletrônico 026/2018 1 anexo
Para : Kamila Tolari Faneco <kfaneco@feaes.curitiba.pr.gov.br>
Cc : Nutricao FEAES <nutricaofeaes@feaes.curitiba.pr.gov.br>, Mamed Younes Mohamed Mourad <mmourad@feaes.curitiba.pr.gov.br>, Leila Cristina Duflot <lduflot@feaes.curitiba.pr.gov.br>

Bom dia,

Com relação ao pedido de esclarecimento apresentado pela empresa Denjud Refeições Coletivas Adm. e Serviços LTDA, segue esclarecimento:
A mão de obra especializada a ser considerada na planilha de composição de custos são aquelas ligadas exclusivamente a prestação do serviço junto a Feaes, conforme consta no edital; tais como: nutricionista responsável, motorista e copeira.

Atenciosamente,

Alessandra de Souza Azuma
Coordenadora Administrativa
(41) 3316-5926 | feaes.curitiba.pr.gov.br

De: "Kamila Tolari Faneco" <kfaneco@feaes.curitiba.pr.gov.br>
Para: "Nutricao FEAES" <nutricaofeaes@feaes.curitiba.pr.gov.br>, "Alessandra de Souza Azuma" <alazuma@feaes.curitiba.pr.gov.br>
Cc: "Mamed Younes Mohamed Mourad" <mmourad@feaes.curitiba.pr.gov.br>, "Leila Cristina Duflot" <lduflot@feaes.curitiba.pr.gov.br>
Enviadas: Terça-feira, 3 de abril de 2018 9:35:53
Assunto: Fwd: Pedido de Esclarecimentos - Pregão Eletrônico 026/2018

Bom dia!

Encaminho abaixo o pedido de esclarecimento apresentado pela empresa DENJUD REFEIÇÕES COLETIVAS ADM. E SERVIÇOS LTDA., referente aos termos do edital de embasamento do pregão eletrônico nº 026/2018.

FEAES – Fundação Estatal de Atenção Especializada em Saúde de Curitiba
E-mail: kfaneco@feaes.curitiba.pr.gov.br **Fone:** (41) 3316-5967
Rua: Lothário Boutin, nº 90 – **CEP:** 81110-522
Curitiba - PR